



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

SJB PREV	PROC
PAG 82	ASSINADA [assinatura]

PORTARIA Nº. 02/2017

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito do servidor Sr. **MANOEL FRANCISCO INÁCIO**, em 21/07/16, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pela requerente Sra. **IRENE ISIDRO DA SILVA**, no Processo Administrativo nº. **6951/2016**.

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Analista Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls. 67/77.

Considerando que os requerentes fazem jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a beneficiária **Sra. IRENE ISIDRO DA SILVA**, a partir do dia 22 de julho de 2016, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal e do artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 07 de Agosto de 2017.


Luiz Paulo Ferreira Madureira
Diretor Executivo
SJBPREV

PUBLICADO
NO JORNAL FOLHA DA MUNHA
EM 09/08/2017